

101
Prefeitura Municipal de Aquidauana, 18 de
julho de 1960.

a) Antonio Salustio Arias
Prefeito Municipal

Lei nº 311

Antonio Salustio Arias, Prefeito
do Município de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso, usando
das atribuições que a Lei lhe
confere:

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica tabelado o fornecimento de
carne verde à cidade, obedecendo
ao seguinte critério:

I - Das acouguês:

Carne de 1ª. sem osso	Cr\$ 85,00
Carne de 1ª. com osso	Cr\$ 73,00
Carne de 2ª. sem osso	Cr\$ 73,00
Carne de 2ª. com osso	Cr\$ 60,00
Carne de 3ª.	Cr\$ 45,00

II - Na feira livre:

Carne de 1ª sem osso	Cr\$ 75,00
Carne de 2ª sem osso	Cr\$ 65,00
Carne com osso	Cr\$ 55,00
Carne popular	Cr\$ 40,00

artigo 2º - Aos transgressores do artigo anterior serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Na 1ª transgressão R\$ 1.000,00 por dia abatida no dia.
- II - Na 1ª reincidência a multa em dobro.
- III - Na 2ª reincidência cassação da licença de funcionamento.

artigo 3º - Esta Lei vigorará até 31 de outubro de 1960, podendo ser revogada.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 31 de agosto de 1960.

a) Antônio Salustio Azevedo
Prefeito